



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA**



**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024**

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício
Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. TANILSON SOARES		PARTIDO PSB
EMENDA Nº 604	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 14/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND:4 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</u> [Meta Específica]: Transferir mediante convênio ou instrumento congênere, os recursos acima indicados para o Instituto Vem Cuidar de Mim – CNPJ 23.367.349/0001-61, afim de contribuir com a construção de uma cozinha comunitária e a aquisição dos respectivos equipamentos. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</u> <u>JUSTIFICATIVA</u> A subvenção para respectiva entidade visa contribuir com a construção de uma cozinha comunitária e a aquisição dos respectivos equipamentos, destinados a promover cursos de capacitação, afim de inserir cidadãos no mercado de trabalho, através da economia popular, social, solidaria e criativa. Os presentes cursos são gratuitos e tem como público alvo jovens, mulheres e idosos que sem encontram em situação de vulnerabilidade social, razão pela qual se faz justo e necessário a presente subvenção, para contribuir com a construção do equipamento. Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL). Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais) - sendo que metade desse valor R\$ 2.340.013,00 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024). Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025 Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração. Assinatura do Autor: 		